



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 67, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial no Orçamento Vigente e firmar Convênio com a Casa de Caridade Hospital Manoel Gonçalves de Sousa Moreira, para os fins e nas condições que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, até o limite de R\$ 4.100.108,76 (quatro milhões, cem mil, cento e oito reais e setenta e seis centavos), no orçamento vigente, para fins de repasse fundo a fundo, mediante convênio para a Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Sousa Moreira no exercício de 2023.

Art. 2º Os recursos de trata o artigo 1º desta Lei serão por excesso de arrecadação, com funcional: 10.302.0035.2.244, elemento: 3.3.50.43.00.00.00.00, fonte 1605.

Art. 3º Fica autorizado o Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Saúde, firmar convênio com a Casa de Caridade Hospital Manoel Gonçalves de Sousa Moreira, para fins de repasse de verbas fundo a fundo, no valor de R\$ 4.100.108,76 (quatro milhões, cem mil, cento e oito reais e setenta e seis centavos), nos termos estabelecidos pela Portaria nº 1.135 de 16 de agosto de 2023 do Ministério da Saúde, a serem transferidos em parcelas com vigência até 31 de dezembro de 2023.

Art. 4º As transferências dispostas no artigo anterior ficam condicionadas aos repasses mensais, fundo a fundo, de responsabilidade da União ao Município de Itaúna.

Art. 5º Revogada a Lei nº 5.973 de 14 de setembro de 2023, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 15 de setembro de 2023.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Fernando Meira de Faria
Secretário Municipal de Saúde

Guilherme Nogueira Soares
Procurador-Geral do Município



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 67/2023

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor **Presidente**, Excelentíssimos Senhores **Vereadores** e Excelentíssimas Senhoras **Vereadoras** da Câmara Municipal de Itaúna,

Encaminhamos a essa Casa, para análise, deliberação e aprovação dos i. Edis, o projeto de lei que dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo firmar convênio com a Instituição Casa de Caridade Hospital Manoel Gonçalves de Sousa Moreira, com intuito de promover repasse de verbas fundo a fundo para complementação de Piso Salarial.

Necessitamos enviar novo projeto de lei pois o que foi aprovado nesta casa na última reunião e que se tornou a Lei nº5.973 de 14 de setembro de 2023, que está sendo revogada, contava com alguns equívocos em relação a rubrica orçamentária.

Com essas justificativas, espera seja o presente Projeto de Lei analisado, deliberado e aprovado pelos membros do Poder Legislativo de Itaúna **em regime de urgência, nos termos do artigo 111, inciso I, alínea “b”, do Regimento Interno deste Poder Legislativo,** tendo em vista a necessidade premente dos repasses.

Atenciosamente,

Neider Moreira de Faria

Prefeito do Município de Itaúna



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº 440/2023 – Gabinete do Prefeito
Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 67/2023

Itaúna-MG, 15 de setembro de 2023

Prezado Senhor **Presidente**,

Encaminho a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 67/2023, que *“Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial no Orçamento Vigente e firmar Convênio com a Casa de Caridade Hospital Manoel Gonçalves de Sousa Moreira, para os fins e nas condições que menciona e dá outras providências”*, para análise, deliberação e aprovação dessa Casa.

Solicitamos que seja a presente proposição legal analisada **em regime de urgência, nos termos do artigo 111, inciso I, alínea “b”, do Regimento Interno deste Poder Legislativo,** tendo em vista a necessidade premente dos repasses.

Atenciosamente,

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

EXMO. SR.
NESVALCIR GONÇALVES SILVA JÚNIOR
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
ITAÚNA-MG